**RETIFICAÇÃO AO**

**EDITAL Nº 001/2018**

**PROCESSO EXTRAORDINÁRIO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE RIOZINHO.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIOZINHO – CMDCA**, no uso de suas atribuições regimentais, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital relativo ao processo extraordinário de escolha para membros dos Conselheiros Tutelares do município de Riozinho, nos seguintes termos

O item 2.1, que trata **DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**, passa a viger com a seguinte redação:

**“2.1**. Para a função de Conselheiro Tutelar os cidadãos devem atender os seguintes requisitos, em consonância com a Lei Municipal 1382/2017 com as alterações promovidas pela Lei nº 1387/2017:

a) nacionalidade brasileira;

b) idade superior a 21 anos até a data da posse;

c) residir no município, devidamente comprovados na data da apresentação da candidatura, mediante declaração nos moldes do Anexo V;

d) ensino médio completo, mediante comprovante da escolaridade;

e) pleno gozo dos direitos políticos, com a apresentação de certidão de quitação eleitoral expedida no sitio do TSE;

 f) declaração de próprio punho de não ter sofrido sanção de perda do mandato de conselheiro tutelar;

 g) apresentar fotografia (3x4), atual;

 h) declaração de próprio punho de não ser aposentado por invalidez;

i) apresentação da certidão negativa criminal e de folha corrida judicial desta Comarca, para comprovação da reconhecida idoneidade moral, nos termos do artigo 133, I do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

 i) cumprir as determinações deste edital.”

O Anexo I, que trata do conteúdo programático, passa a viger com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**OBJETOS DE AVALIAÇÃO**

**I. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

1. Relativas ao Título I do Livro II da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Disposições preliminares (Arts. 1 a 6); Da Política de Atendimento (Arts. 86 a 97); Da fiscalização das entidades (Arts. 95 a 97)
2. Relativas ao Título II do Livro II da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das Medidas de Proteção (Arts. 98 a 102)
3. Relativas ao Título IV do Livro II da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável (Arts. 129 a 130)
4. Relativas ao Título V do Livro II da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Do Conselho Tutelar (Arts. 131 a 140)
5. Relativas ao Título VII do Livro II da Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente: Dos Crimes e das Infrações Administrativas (Arts. 225 a 258)

Riozinho, 09 de julho de 2018.

ADÃO DEOCLIDES LEOBORA

Presidente do COMDCA

RIOZINHO/RS